



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



## ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para Unidade de Acolhimento, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati – CE.

### 2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

### 3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do município tem Programas de Assistencialismo aos mais necessitados, por esse motivo essa contratação se faz necessária para que essas pessoas que participam da Unidade de Acolhimento recebam esse material proporcionando-lhes assim, o mínimo de boas condições de higiene pessoal e humana. Onde o Município cumpri com seu papel governamental de ajuda momentânea às Camadas Sociais mais desfavorecidas, marginalizadas e carentes. Atendendo e cumprindo o que estabelece nossa Constituição Federal, nos Direitos Fundamentais do Cidadão para suprir as suas necessidades básicas. A licitação PE 09.005/2021 – SRP, publicada anteriormente teve 33(trinta e três) itens fracassados por isso à necessidade de novamente licitar.

### 4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### 5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REFERÊNCIA DOS PREÇOS

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Enxoval para bebê			
Item	Descrição Do Item	Unidade	Qty
1	Conjunto pagão infantil com casaquinho, camisa e calça para recém-nascido, 100% algodão, cor branco, verde e amarelo;	Conjunto	50
2	Meias lisas 100% algodão,	Par	50



3	Calça enxuta – 100% poliéster com botão na lateral, tamanho p e m, cores unissex	Unidade	50
4	Toalha de banho infantil 100% algodão	Unidade	50
5	Rede infantil – dimensões 1,58mx1,17m, capacidade de carga 30 kg, composição brim, 100% algodão.	Unidade	10
6	Bico de silicone para mamadeira 100% silicone de acordo com a nbr13793 testado e aprovado por laboratórios creditados pelo inmetro.	Unidade	20
<b>Material para higiene do bebê</b>			
7	Pente fino plástico para remoção de piolhos - pente fino para piolhos/lendias. Inquebrável. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada.	Unidade	240
8	Creme dental infantil - especificação: creme dental especial para crianças, proteção anticáries, com 1.100 ppm de flúor	Unidade	25
9	Escova dental (infantil) - com cerdas macias; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual.	Unidade	50
10	Fralda descartável tamanho g. Fralda infantil descartável	Unidade	8.400
11	Fralda descartável tamanho p. Fralda infantil descartável	Unidade	3.000
12	Fralda descartável tamanho xg. Fralda infantil descartável	Unidade	2.160
13	Fralda descartável tamanho m. Fralda infantil descartável	Unidade	9.000
14	Shampoo infantil- frasco com 500 ml- ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes	Unidade	25
15	Condicionador infantil – frasco com 500 ml- ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas – dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.	Unidade	25
16	Sabonete liquido infantil 250 ml - especificação: sabonete infantil pronto para uso, com tampa e lacre, rotulado, na embalagem, constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. dermatologicamente testado.	Unidade	25
17	Pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 und,	Pacote	100
18	Colônia perfumada infantil 120 ml	Unidade	25
19	Haste flexível com ponta de algodão, caixa com 100 unidades.	Caixa	30
20	Loção hidratante infantil para o corpo, 200ml.	Unidade	25
<b>Material para Higiene Adulto</b>			
21	Colônia perfumada p/ uso adulto c/ 100 ml	Unidade	15
22	Condicionador - especificação: condicionador para cabelo uso adulto, fragrâncias diversas, todos os tipos de cabelos e uso diário. Frasco de 350 ml.	Unidade	15
23	Escova para cabelos com cerdas macias, tamanho médio.	Unidade	10
24	Pente de plástico - anti-estático maravilha - 1081	Unidade	10



25	Creme dental adulto - especificação: creme dental especial para crianças, proteção anticáries, com 1.100 ppm de flúor	Unidade	25
26	Escova dental (adulto) - com cerdas macias; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual.	Unidade	25
27	Sabonete líquido para o corpo - pronto uso para o corpo, com tampa e lacre, 250ml, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.	Unidade	50
28	Shampoo para adulto - pronto uso capilar, com tampa e lacre, 200ml, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.	Unidade	50
29	Condicionador para adulto - pronto uso capilar, com tampa e lacre, 200ml, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.	Unidade	25
30	Toalha de banho - especificação: toalha de banho 100% algodão (exceto efeito decorativo), tamanho 64 cm x 1.30 m com 215 g.	Unidade	30
31	Toalha de rosto - especificação: toalha de banho, 100% algodão, felpo duplo, com 3 tramas 2 x 2, gramatura entre 301 e 400 g/m <sup>2</sup> , com barra nos quatro lados, medindo 40 x 70 cm, cores variadas.	Unidade	20
32	Desodorante - antitranspirante roll on, unissex, 44ml.	Unidade	30
33	Absorvente - íntimo feminino com abas, pacote com 08 unidades.	Pacote	50

5.2. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, todos os Itens estão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação destas (*Inciso I do Art. 48 Lei 147*).

2.23.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Os preços de referência foram cotados pelo Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) conforme mapa comparativo de preços anexados nos autos do processo.

5.4 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.5 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

## 6.0 – REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;



II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## 7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço por Item.

## 8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Eletrônico.

## 9.0 - VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1 - São deveres da CONTRATADA:

11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12.0 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;





12.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **14.0 - DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **15.0 - PENALIDADES**

15.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 03 de agosto de 2021.

Marcelo Porto de Freitas

**Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social**



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **09.007/2021 - SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **01/09/2021.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

**OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para Unidade de Acolhimento, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati – CE.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor Global: ( )						

**\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \***

**PRAZOS**

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES.**

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **10(dez) dias após o recebimento da ordem de compra**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2021 - SRP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas

autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





**ANEXO III.I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2021 - SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2021 - SRP**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **09.007/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **01/09/2021.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO N.º: 09.007/2021 - SRP.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**DATA DE ABERTURA: 01/09/2021.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00m.**

**VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2021 - SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumental cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, Unidade de pronto Atendimento e Unidades Básicas de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati – CE.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

**3.1** - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

**NOME DA LICITANTE:**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**INSCRIÇÃO NO CPF:**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Registrado</b>						

**3.2** – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 – O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**6.3** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**6.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**6.5** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**6.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

**6.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA DESPESA**

**7.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1** - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 8.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

**8.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

**9.2** - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

**9.3** - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

**9.4** - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

**9.5** - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

**9.6** - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

**9.7** - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

**9.8** - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**9.9** - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**

**10.1** - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;



**10.2** - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

**10.3** - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**10.5** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

**10.6** - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

**11.2** - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

**12.2** - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

**12.2.1** - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**12.2.2** - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

**12.2.3** - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**12.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**12.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

**12.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**13.1.1** - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**13.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**13.1.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**13.1.4.1** - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1** - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

**14.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**14.4** - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

**14.5** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**14.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**14.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**14.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito.



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**14.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**14.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**14.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

**14.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

**14.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**14.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**14.13.1** - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**14.13.2** - não mantiver sua proposta;

**14.13.3** - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

**14.14** - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

**14.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

**14.15.1** - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**14.15.2** - apresentar documento falso;

**14.15.3** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**14.15.4** - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**14.15.5** - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

**14.15.6** - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

**14.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**14.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

**14.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**14.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**14.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**14.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.



**CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**  
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, e-mail: \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 09.007/2021 - SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: aquisição de material de higiene pessoal para Unidade de Acolhimento, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati – CE..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;



9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Matéria: AVISO DE LICITAÇÃO

Circulação:

- DOU
- O Povo



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, torna público que realizará no dia **01 de Setembro de 2021**, às **09h00m**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o **Pregão Eletrônico Nº 09.007/2021 - SRP**, referente o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para Unidade de Acolhimento, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati – CE, para os itens fracassados na licitação PE 09.005/2021 – SRP. O Edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h00m às 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Aracati – CE, 18 de Agosto de 2021. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.08.01/2021.05**

O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de Setembro de 2021, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.08.01/2021.05, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinados aos veículos das diversas Secretarias e Autarquias do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

Amontada-CE, 17 de Agosto de 2021  
**MAGNO SAMÁ SALES BARROS**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.007/2021-SRP**

A Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, torna público que realizará no dia 01 de Setembro de 2021, às 09h, no Site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 09.007/2021 - SRP, referente o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de higiene pessoal para Unidade de Acolhimento, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati/CE, para os ITENS FRACASSADOS na Licitação PE 09.005/2021 - SRP. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Aracati-CE, 18 de Agosto de 2021.  
**NATANIELE GONDIM RODRIGUES**  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.04/2021-PE - SRP**

Realização dia 01 de Setembro de 2021 às 08h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 04.04/2021-PE, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: Registro de Preço visando uma futura aquisição de veículos 0km micro-ônibus destinados ao transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ararendá - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (88) 3633.1188. Maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Ararendá - CE, 18 de Agosto de 2021  
**CESAR FERREIRA DE PAIVA**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/18.08.022**

O Município de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 19 de Agosto de 2021 às 09:00hs (horário de Brasília) através do endereço eletrônico [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) - Acesso identificado no link específico, e sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 31 de Agosto de 2021 às 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hs do dia 31 de Agosto de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/18.08.022, que tem como objeto a Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Aratuba/CE, conforme projeto básico/termo de referência anexo ao edital. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: [aratubalicitacao@gmail.com](mailto:aratubalicitacao@gmail.com).

Aratuba - CE, 18 de Agosto de 2021  
**RAQUEL FERREIRA DE PAIVA**  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.18.1**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da Sede do Município de Baixoio/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 903760/2020, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura do Certame: 08 de setembro de 2021 às 09:00hs. Maiores informações na sede da CPL das 08:00 às 12:00hs.

Baixoio-CE, 18 de agosto de 2021  
**FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA**  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.17.001-CP-DIVE**

Recurso e comunicado da data de abertura dos Envelopes "B" - Proposta de Preços  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência Pública nº 2021.05.17.001-CP-DIVE, cujo objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva e conservação de prédios, espaços e vias públicas, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela de Custos e Insumos Nº 27.1 da SEINFRA (DESONERADA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município, que os recursos Interpostos pelas empresas: Conceito Engenharia e Construções Eirell EPP e Astro Construções e Serviços, com vistas a reconsiderar a decisão que declarou INABILITADAS as mesmas, foram julgados IMPROCEDENTES pela Comissão, e a nível hierárquico pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 24/08/2021, às 09h, a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços.

**ADSON COSTA CHAVES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.13.001**

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.08.13.001, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (itens remanescentes) destinados aos alunos e profissionais da Rede Pública Municipal, junto à Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 01 de setembro de 2021 (01/09/2021), às 09:30hs. A licitação será realizada no site eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem-CE, 18 de agosto de 2021  
**WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.02-SMS**

Tipo: Menor Preço.

Data e Local de recebimento dos envelopes: 08 de setembro de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: prestação de serviços especializados de apoio técnico ao faturamento e processamento de contas médicas do SUS - SIH e SAI, do Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital Maternidade Santa Teresinha, respectivamente, incluídas as atividades de suporte técnico, supervisão e auditorias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br).

Caucaia-CE, 18 de agosto de 2021  
**WAGNER VIEIRA VIDAL**  
 Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 907.01/2021-01**

A Secretária de Educação do Município de Cedro, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão Permanente de Licitação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0907.01/2021-01 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste Município, vem, através do presente comunicado administrativo solicitar a empresa Domingos Danes dos Santos Lopes com nome fantasia Lopes Transportes, inscrita no CNPJ nº 19.579.940/0001-05 vencedora deste certame a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação para que seja celebrada a contratação oriunda do Processo Licitatório supracitado e produza os efeitos legais e jurídicos. Observação às cláusulas editalícias: 19. São Requisitos para a Contratação: 19.1 - O Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitação de Cedro Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitação de Cedro Contrato, situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 munido da documentação elencada na cláusula 19.2. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. 19.2 Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda a documentação que comprove a regularidade do veículo, nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, cedente, arrendatário ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao Contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis. Como compromisso hábil poderá ser apresentado: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou Contrato de locação acompanhado de cópia autenticada do documento do veículo.

Cedro - CE, 18 de agosto de 2021  
**REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE**  
 Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.042-PE-SMS**

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.08.05.042-PE-SMS, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Choroziho-CE. O recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), será até às 08h00min, do dia 02 de setembro de 2021. A Abertura das Propostas acontecerá às 09h00min, e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min, do dia 02 de setembro de 2021 (horários de Brasília). Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: [licitachorozinho2017@outlook.com](mailto:licitachorozinho2017@outlook.com).

Choroziho-CE, 18 de agosto de 2021.  
**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.11.4**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.2 Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de kits de alimentação destinados aos alunos da rede pública de ensino, durante o período de enfrentamento à pandemia de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato-CE. Dotação orçamentária: 06.03.12.365.0227.2.087 - Alimentação escolar - Creche / 06.03.12.365.0227.2.088 - Alimentação escolar - pré-escolar. Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Valor global do contrato: R\$ 224.081,64 (duzentos e vinte e quatro mil oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Empresa contratada: ANÍZIA DE SOUZA LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.817/0001-21, pelo seu representante legal, Sr. Venícios Paulino da Silva. Data do contrato: 11 de agosto de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária municipal de educação.



intermédio do pregoeiro, torna público que em 01/09/2021, às 9:00 horas, terá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.08.19/01PE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de material de expediente...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra lusa...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.008/2021-PEPP...

Cartório Justa - 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TRAIRI - CEARÁ - Habere Alves de Castro - Títular Interina | José Fabiano Caetano Branco Neto - Escrevente Substituto. Tabelação de Imóveis, Imóveis e Documentos e Pessoa Jurídica, Protesto de Títulos, EDITAL DE INTIMAÇÃO À TITULAR INTERINA DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAIRI/CE...

Cartório Justa - 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TRAIRI - CEARÁ - Habere Alves de Castro - Títular Interina | José Fabiano Caetano Branco Neto - Escrevente Substituto. Tabelação de Imóveis - Registro de Imóveis, Imóveis e Documentos e Pessoa Jurídica, Protesto de Títulos, EDITAL DE INTIMAÇÃO À TITULAR INTERINA DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAIRI/CE...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2021 - SRP - A Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, torna público que realizará no dia 01 de Setembro de 2021, às 09h, no Sítio: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 09.007/2021 - SRP...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-PP-SEINF - A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que se está dando prosseguimento à Tomada de Preços Nº 017/2021-PP-SEINF...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SIMS-C-HP - A Comissão de Licitação do Município de Cariré-CE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, torna público que está abrindo Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na manutenção de veículos...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAJU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.01-PMS-S-0 - Objeto: Contratação de serviços de poda arbórea e capina de linhas aéreas, elétrica e manual...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PEF-ME - SRP - Pelo presente Aviso de cumprimento, as Lotes nº 10.520/2002 e 9.695 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2011, as Propostas Oficiais da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 03 de Setembro de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 017/2021-PEF-ME - SRP...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAJU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.01-PMS-SAS - Objeto: Ponto de venda de auto-alimentar, destinado a suprir as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Diretores Humanos e Cidadania do Município de Iguaçu-CE. DATA DA SESSÃO: 01 de Setembro de 2021, às 09h. EDITAL E LOCAL: www.bll.org.br; Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Fone: (88) 99203-6165; Ipuatu-CE - 18 de Agosto de 2021. Pedro Gildivan de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.



www.opovo.com.br
WWW.OPOVO.COM.BR
QUINTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 19 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Grajaíba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1308.01/2021 - PE - A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Grajaíba - Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1308.01/2021 - PE...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2021 - SEINFRA - O Município de Itaipira, através de sua CPL torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEINFRA, sessão pública marcada para o dia 06 de Setembro de 2021, às 09:00hrs, cujo objeto é aquisição de Estádio Vicinal que liga a Localidade de Alto Limão ao Assentamento dos Algodões...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Credenciamento Nº 02/2021-SESA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 20 de agosto de 2021 a 23 de setembro de 2021, na sede da Comissão, localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga-CE, realizará o CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-SESA, para objeto de Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de Serviços para Realização de Exames de Imagem e Consultas de Ortopedia no Município de Guaramiranga-CE, conforme projeto básico contido em referencial em Anexo do Edital...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021/008 - A Prefeitura Municipal de Aratuba, através da Sec. de Educação Básica, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/008 - SME, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria no Acompanhamento e Monitoramento de execução e controle do Ministério da Educação (MEC) e do Programa de Educação do Município de Aratuba-CE, com data de abertura marcada para o dia 03 de Setembro de 2021 às 09h00min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 304, Centro, Aratuba-CE, CEP: 63.672-001, Aratuba, Ceará, informações neste endereço eletrônico: www.bll.org.br. Licitação: aratubalicitacao@gmail.com; Raquel Ferreira da Paiva - Presidente - Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 18 de Agosto de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Edital. O Município de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 19 de Agosto de 2021 às 09:00hrs (horário de Brasília) através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. Acesso identificado no link específico, e sessão pública por meio de conexão na data 31 de Agosto de 2021, às 09:00hrs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hrs, o Pregão Eletrônico Nº 2021/18/002, que tem como objeto a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das Indústrias Operárias do Município de Aratuba/CE, conforme projeto básico em referencial, encontra-se em aberto para as propostas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Julio Ferreira, nº 304, Centro, CEP: 63.672-001, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com; Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 18 de Agosto de 2021. Raquel Ferreira Paiva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaratema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021/009 - A Prefeitura Municipal de Ibaratema, através da Sec. de Educação Básica, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/009 - SME, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria no Acompanhamento e Monitoramento de execução e controle do Ministério da Educação (MEC) e do Programa de Educação do Município de Aratuba-CE, com data de abertura marcada para o dia 03 de Setembro de 2021 às 09h00min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 304, Centro, Aratuba, Ceará, informações neste endereço eletrônico: www.bll.org.br. Licitação: aratubalicitacao@gmail.com; Raquel Ferreira da Paiva - Presidente - Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 18 de Agosto de 2021.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 09.007/2021-SRP, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para Unidade de Acolhimento, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati – CE**

Aracati/CE, 19 de agosto de 2021.

  
NATANIELE GONDIM RODRIGUES  
Pregoeira do Município do Aracati